



EMENDA Nº 01 /2019 (MODIFICATIVA) – CDC
(Do Senhor Deputado Valdelino Barcelos)

**Ao Projeto de Lei nº 407/2019, que
"Estabelece que bares, restaurantes, casas
noturnas e de eventos adotem medidas de
auxílio à mulher que se sinta em situação de
risco".**

Dê-se ao §1º do art. 2º do projeto a seguinte redação:

Art. 2º (...)

§1º Serão utilizados cartazes afixados preferencialmente nos banheiros femininos informando acerca da disponibilidade do estabelecimento prestar auxílio à mulher que se sinta em situação de risco, devendo medir 297x420 mm e conter os seguintes dizeres:

"- NÃO ESTÁ SE SENTINDO SEGURA?

**ESTE ESTABELECIMENTO PRESTA AUXÍLIO À MULHER QUE SE
SINTA EM SITUAÇÃO DE RISCO.**

PROCURE A DIREÇÃO."

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda foi proposta visando aperfeiçoar o Projeto de Lei em epígrafe.

Sala das Comissões, em de agosto de 2019.


Deputado **VALDELINO BARCELOS**
PP

